

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008370-56.1999.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Wilian Fernando Ferreira Goncalves

Requerido: Jzk Construcoes Ltda

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o silêncio do exequente, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Dou por levantada a penhora objeto do termo de fls. 218.

Expeça-se mandado para cancelamento do registro de

penhora junto ao CRI local.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 02/07/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA